



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



**Parecer nº: 477/2021**

**Processo Administrativo nº: 33856/2021**

**Assunto: Aquisição em material de expediente.**

**PARA: Gabinete da Presidência**

## I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº 33856/2021**, o qual se refere ao pagamento da aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

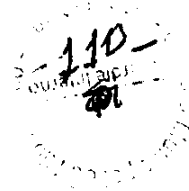
## II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 108, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este, objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços nº 012/2021 PA nº 33856/2021 (fl. 01).
3. Termo de Referência (fls. 02/13).
4. Cotações de Preços, bem como, Relatório de cotações (fl. 14/57).
5. Mapa Comparativo de Preço (fls. 58/59).
6. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 60/69).
7. Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha (fls. 70/75).
8. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de dotação orçamentária em favor do credor J S CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, no valor total de **RS 13.312,00** (fl. 76).
9. Despacho da DIFIN informando a dotação orçamentária e financeira em favor do credor J S CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, no valor de **RS 13.312,00** (fl. 77).
10. Despacho da Presidente da CMRB, em exercício, para análise e emissão de parecer jurídico (fl. 78).
11. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 368/2021 (fl. 79/84).
12. Contrato perante a Junta Comercial (fls. 85/95).
13. Termo de Referência (fls. 96/107).
14. Despacho do Chefe do Setor de Compras - CMRB solicitando análise e emissão do parecer (fl. 108).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL



### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entende que o procedimento administrativo de nº. 33856/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para a aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, encontrava parcialmente regular, sendo sanado posteriormente.

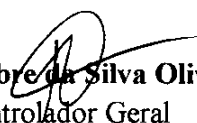
Ademais, a recomendação referente a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado do Acre se dá em homenagem ao princípio da transparência que rege as contratações públicas.

Recomendamos ainda que seja acostado aos autos o ofício do requisitante, no qual detalha os serviços a serem prestados.

Sendo assim, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2021.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 006/2021